



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.431

DOURADOS, MS

SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

-

10 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 418, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“Cria dispositivo no Decreto nº 400 de 28 de maio de 2021 que dispõe sobre medidas restritivas para prevenção do contágio do Coronavírus – COVID-19.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o inciso VIII.A no art. 1º do Decreto nº 400 de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas para prevenção do contágio do Coronavírus – COVID-19, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
(...)

VIII.A – Excepcionalmente, no dia 12 de junho de 2021 os serviços de entrega de comida pronta (delivery) poderão funcionar até às 00:00h, devendo os estabelecimentos manterem suas portas fechadas;

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 12/GMD/2021

O Comandante da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando o disposto no artigo 20, inciso XIII do Estatuto da GMD (Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007),

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar que o Recurso Administrativo da penalidade aplicada ao servidor PAULO CÉZAR ALVES BARROSO, matrícula nº 44271-1, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 06/2018, foi INDEFERIDO, conforme DECISÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dourados, ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA que negou provimento ao mesmo, mantendo inalterada a decisão do Comando da Guarda Municipal.

Art. 2º - Ao Departamento Administrativo para registros e demais providências.

Art. 3º - À Corregedoria, para os devidos fins.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Sede da Guarda Municipal de Dourados, 10 de Junho de 2021.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Comandante da Guarda Municipal de Dourados – MS

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Edvan Marcelo Moraes	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Wolmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elizete Ferreira Gomes de Souza	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rossetti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Henrique Sartori de Almeida Prado	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Edvan Marcelo Moraes Marques (Interino)	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 13/GMD/2021

O Comandante da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando o disposto no artigo 20, inciso XIII do Estatuto da GMD (Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007),

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar que o Recurso Administrativo da penalidade aplicada à servidora GLEYCE KELLY AREVALO ZULATO, matrícula nº 114.769.203-2, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 18/2019, foi DEFERIDO, conforme DECISÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dourados, ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA que deu provimento ao mesmo para reformar a decisão proferida pelo Comando da Guarda Municipal e absolvê-la de todas as capitulações a ela imputadas nesta Sindicância.

Art. 2º - Ao Departamento Administrativo para registros e demais providências.

Art. 3º - À Corregedoria, para os devidos fins.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Sede da Guarda Municipal de Dourados, 10 de Junho de 2021.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Comandante da Guarda Municipal de Dourados – MS

RESOLUÇÃO Nº 11/GMD/2021

O Comandante da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando o disposto no artigo 20, inciso XIII do Estatuto da GMD (Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007),

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar que o Recurso Administrativo da penalidade aplicada ao servidor GABRIEL FERNANDO ROSSETO RODRIGUES, matrícula nº 114.771.966-3, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2019, foi INDEFERIDO, conforme DECISÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dourados, ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA que negou provimento ao mesmo, mantendo inalterada a decisão do Comando da Guarda Municipal.

Art. 2º - Ao Departamento Administrativo para registros e demais providências.

Art. 3º - À Corregedoria, para os devidos fins.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Sede da Guarda Municipal de Dourados, 10 de Junho de 2021.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Comandante da Guarda Municipal de Dourados – MS

RESOLUÇÃO/SEMS Nº 018 de 10 de junho de 2021.

Institui a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o item 1.1 do Edital nº 001/2021 processo seletivo simplificado SEMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, para coordenar e executar o previsto em edital, cujo objetivo é a seleção de candidatos para o cargo de Médico para futura contratação temporária com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Comissão de que se trata o art. 1º. será composta pelos seguintes membros:

I – Zeli Arguero Sanches
II- Bruno Radaelli
III- Danilo Galvão Duarte
IV- Ellen Nepomuceno
V- Márcia Adriana Fokura
VI- Marlayne Mendes Wolf Viegas
VII- Najla Oliveira Saburá
VIII-Terezinha Picolo da Silva
IX- Vagner da Silva Costa

§1º. A Comissão será presidida por Zeli Aparecida Aguiar Sanches e secretariada por Marcia Adriana Fokura, tendo como suplentes, respectivamente, Vagner da Silva Costa e Marlayne Mendes Wolf Viegas.

§2º A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão compete promover a realização de análise de título e currículo dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

Art. 4º. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de junho de 2021.

Edvan Marcelo Moraes Marques
Secretário Municipal de Saúde - Interino

EDITAIS

**EDITAL Nº. 001/2021 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária, para preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais médicos em atendimento as necessidades de recursos humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em atenção ao disposto na Lei 4.629 DE 08 DE JUNHO DE 2021, sendo que a função, requisitos, atribuições, a estimativa de vagas, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.

1.3. Os contratos celebrados terão duração de 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei.

1.4. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5. O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo V deste Edital.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada mediante as seguintes etapas:

a) inscrição presencial, com entrega de documentação no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

b) avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo IV.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021 no Diário Oficial do Município.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São Requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2021:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.
- Inscrição no órgão de classe da categoria profissional, ativo, sem restrições – não sendo aceitos protocolos, requisições ou solicitações de registro;
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados;
- Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1;
- O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa e/ou inexacta terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que aprovada (o), mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde nos dias 14 e 15 de junho de 2021 no horário das 07h30min até as 13h00min. As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira res-

EDITAIS

ponsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021 o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 2.1, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

3.2. Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.3. É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.4. A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

3.6. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares;

3.7. A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Em cumprimento a Lei Complementar Nº 107, de 27 De dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado público, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

4.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6. Quando o cálculo para o número de vagas mencionadas no item 4.2 resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.8. Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão Especial de Seleção terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

4.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.10. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

4.10.1. Deverá ser entregue junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, e experiência profissional na área, que será aplicada conforme pontuação no anexo IV. Mediante o seguinte procedimento:

5.1.1 Entrega de documentos e títulos: esta será realizada exclusivamente na SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE, sito a Rua Coronel Ponciano, 900 -Parque dos Jequitibás, na cidade Dourados/MS, no horário das 07h30min até as 13h00min, dias 14 e 15 de junho de 2021, conforme data fixada no anexo V deste edital.

5.1.2 Entrega em um só ato, das cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto expedido por órgão público ou identidade de classe profissional;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão) exigida para a função a que concorre.

d) Registro no Conselho Regional, na área de atuação obrigatório para o exercício da função;

e) Documento de comprovação dos cursos de capacitação realizados;

f) A comprovação das atividades de experiência profissional poderá ser efetivada mediante apresentação de cópias da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e, devidamente assinado;

g) Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 4.10.1 deste edital.

5.1.3. Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato que será conferido e lacrado na presença do candidato, pelo funcionário que o receber.

5.1.4. Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II.

5.1.5. O candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III).

5.1.6 Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.1.7 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1.2 ou fora do prazo determinado no item 5.1.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

5.2. A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2021.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) da publicação com erro ou omissão.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos em data fixada conforme anexo V deste edital.

6.3. O recurso deverá ser digitado e dirigido a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo e interposto nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Ponciano, 900, Pq. Dos Jequitibás na cidade de Dourados/MS, no dia 17 de junho de 2021 no horário de 8:00h as 13:00h devidamente fundamentado, no prazo consignado no item “6.2”.

6.4. Não será objeto de análise, no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição e o deveria, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

6.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2021, digitado em duas vias, e assinado;

b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;

6.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão sumariamente indeferidos.

6.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

7.2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

7.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);

b) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;

c) obtiver maior pontuação em formação profissional;

d) tiver maior idade.

7.4. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Dourados (www.dourados.ms.gov.br), conforme cronograma anexo VII.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

8.2. O não comparecimento do candidato nos termos convocados será considerada como desistência, independente de notificação.

8.3. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade; (Na função a ser contratado)

c) Registro Profissional; (Carteira do conselho, se for o caso)

d) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP;(Caixa Econômica/Banco do Brasil);

e) Cartão SUS;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

k) Certificado Militar (para os homens);

l) Certidão de Nascimento ou casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal)

o) Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>

r) Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do com-

EDITAIS

provante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Atestado de Saúde Ocupacional

u) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso).

v) Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta.

w) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988);

8.3.1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

8.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

8.4. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da secretária de saúde publicado na Internet, no Diário Oficial do Município de Dourados – www.dourados.ms.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada a contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração.

10.3. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato será demitido por justa causa.

10.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município de Dourados-MS.

10.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Dourados.

10.7. O(A) candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo a certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

10.8. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto a Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

10.10. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

10.11. O(A) candidato(a) selecionado(a) nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados(as) desistentes, fazendo-se a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

10.12. As contratações serão efetivadas à medida que houver necessidade de preenchimento das vagas/funções, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos selecionados e o prazo de validade estabelecido no item 8, havendo dotação orçamentária suficiente;

10.13. A Secretaria Municipal de Saúde formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado.

10.14. O candidato selecionado que não apresentar-se no prazo fixado no item anterior será considerado automaticamente desistente, fazendo-se a convocação do candidato subsequente, na ordem de classificação perdendo o direito de pleitear a admissão.

10.15. A Secretaria de saúde reserva-se ao direito de convocar, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, os candidatos selecionados de acordo com suas necessidades ou dos serviços por ela administrados.

10.16. O processo seletivo objeto deste edital destina-se exclusivamente à seleção para contratação por tempo determinado de profissionais médicos.

10.17. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

10.18. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

Dourados/MS, 10 de junho de 2021

Edvan Marcelo Moraes Marques
Secretário Municipal de Saúde - Interino

ANEXO I

Função	Requisito	Atribuição	Estimativa de vagas	C. H. Semanal	Remuneração
Médico Generalista	Nível superior completo; Diploma de Graduação em Medicina e registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita à UBS/UBSF, (consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo) prioritariamente no âmbito da UBS/UBSF, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas; Buscar a integralidade do cuidado por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito, realizando a gestão das filas de espera, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência); Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, conforme preconizado na PNAB.	15	40	R\$ 8.081,74 + 50% Gratificação por produtividade conforme Decreto Nº 328 de 23 de maio de 2017
Médico Psiquiatria Geral	Nível superior completo; Diploma de Graduação em Medicina, Registro de Qualificação na especialidade e registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.	1	20	R\$ 4.040,87 + 50% de gratificação por produtividade conforme Decreto Nº 328 de 23 de maio de 2017
Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência	Nível superior completo; Diploma de Graduação em Medicina, Registro de Qualificação na especialidade e registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas de crianças e adolescente, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	1	20	R\$ 4.040,87 + 50% de gratificação por produtividade conforme Decreto Nº 328 de 23 de maio de 2017
Médico Neurologia Geral	Nível superior completo; Diploma de Graduação em Medicina, Registro de Qualificação na especialidade e registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população.	1	20	R\$ 4.040,87 + 50% de gratificação por produtividade conforme Decreto Nº 328 de 23 de maio de 2017
Médico Neurologia Pediátrica (0 a 16 anos)	Nível superior completo; Diploma de Graduação em Medicina, Registro de Qualificação na especialidade e registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população.	1	20	R\$ 4.040,87 + 50% de gratificação por produtividade conforme Decreto Nº 328 de 23 de maio de 2017

EDITAIS

ANEXO II

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO		Inscrição n. _____
I. FUNÇÃO		
<input type="checkbox"/> Médico Generalista	<input type="checkbox"/> Médico Psiquiatria Geral	<input type="checkbox"/> Médico Neurologia geral
<input type="checkbox"/> Médico Plantonista	<input type="checkbox"/> Médico Neurologia Pediátrica	<input type="checkbox"/> Médico Psiquiatra infância e adolescência (0 as 16 anos)
II. DADOS PESSOAIS		
1. Nome: (preencher nome completo sem abreviatura): _____		
2. Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	3. Data de Nascimento ____/____/____	4. R.G. _____
5. Órgão Emissor _____	6. U.F. _____	
7. C.P.F.: _____	8. Telefone Fixo: _____	9. Telefone Celular: _____
10. Endereço (logradouro): _____		11. N.º: _____
12. Complemento: _____		
13. Bairro: _____	14. Cidade: _____	15. UF: _____
16. CEP: _____		17. Email: _____
18. É Portador de Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Sim – especificar: _____ <input type="checkbox"/> Não		
<input type="checkbox"/> Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 001/2021 que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente. <input type="checkbox"/> Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.		
Dourados-MS, ____/____/____		
Assinatura do candidato: _____		

ANEXO III

COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/SEMS/2021

Nº da inscrição: _____

Função a que concorre: _____

Nome do Candidato: _____

Relação dos títulos entregues conforme disposto no Item 5.3 do edital:

Descrição dos títulos		Quantidade apresentada
01	Formação Profissional:	
	a) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	
	b) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização	
	c) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
02	Cursos de Capacitação Profissional	Quantidade páginas apresentada
	Certificado de cursos de Capacitação Profissional.	
03	Tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga	Quantidade páginas apresentada
	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício).	

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital n. 001 do PSS/SEMS/2021 que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente e que, todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Candidato _____

Declaro ter recebido o quantitativo de títulos acima descrito.

Assinatura do responsável pelo recebimento dos títulos _____

Dourados-MS, ____ de ____ de 2021

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A) FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Ítem	Títulos	Pontuação	
		Unitária (pontos)	Máxima (pontos)
01	Formação Profissional:		
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	03	09
	b) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	05	05
02	c) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	10	10
	Cursos de Capacitação Profissional (área específica) serão considerados:		
03	a) Cursos de Capacitação Profissional relacionados à Função a que concorre a uma vaga que somem carga horária até o limite de 240 horas. Não poderão ser apresentados cursos com carga horária inferior a 20 horas. Serão considerados apenas os cursos realizados após conclusão do curso de nível superior e que sejam datados entre o ano 2014 até a data de publicação deste edital.	03 (a cada 20 horas)	36
	Tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga:		
03	a) Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função a que concorre a uma vaga, em que conste o período de início e término da atuação.	04 por semestre ininterrupto até o limite de 40 pontos	40

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	11/06/2021
Inscrições e entrega dos documentos e títulos	14 e 15/06/2021
Resultado	16/06/2021
Interposição de Recurso	17/06/2021
Resultado final, homologação e chamamento	18/06/2021

* Todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no

Diário Oficial do Município de Dourados, disponíveis no site: www.dourados.ms.gov.br

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

PROCESSO: nº 93/2021/DL/PMD. OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras/serviços de construção de 4 (quatro) portais e implantação de sinalização turística interpretativa no Município de Dourados-MS, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 875959/2018/MTUR/CAIXA e a devida contrapartida do Município. TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global. PARTICIPAÇÃO: Ampla. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 28/06/2021 (vinte e oito de junho do ano de dois mil e vinte um), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO DO EDITAL: No Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado, ou ainda, através de download no endereço eletrônico “www.dourados.ms.gov.br”, selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “licitacoes@dourados.ms.gov.br”. OBS.: Considerando a situação de pandemia em relação ao COVID-19 (novo coronavírus), fica obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas na forma presencial, devendo cada representante trazer sua própria máscara. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega.

Dourados-MS, 10 de junho de 2021.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

PROCESSO: nº 80/2021/DL/PMD. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros, parques, praças e espaços públicos, nestes incluídos escolas, unidades de saúde e Centros de Educação Infantil do Município de Dourados-MS, com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementos, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica com trabalhadores habilitados e com experiência bem como demais insumos que se fizerem necessários para prestação dos serviços. TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global. PARTICIPAÇÃO: Ampla. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 01. ALTERAÇÃO: O Departamento de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, órgão requisitante, efetuou alteração na Planilha de Preços (Anexo III) e no subitem “25.1.” do edital em epígrafe. Desta forma, com fulcro no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 11/06/2021 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no Portal de Compras do Governo Federal “www.gov.br/compras/edital/989073-5-00009-2021”, ou ainda, através de download no endereço eletrônico “www.dourados.ms.gov.br”, selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da data de disponibilidade do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: Em 24/06/2021 às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – “www.gov.br/compras”. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 10 de junho de 2021.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados/MS
A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 003/2021.

OBJETO: Faz-se necessário o Reequilíbrio Econômico Financeiro, com revisão contratual do Item 01, acrescentando o percentual de 9,09%, que gerou o valor de R\$ 165.309,61 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e nove reais e sessenta e um centavos), perfazendo novo montante global do ajuste em R\$ 1.983.483,34 (um milhão e novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
SS2 SERVIÇOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 004/2019.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2021 e previsão de vencimento em 01/06/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 088/2017.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 31/05/2021 e previsão de vencimento em 31/05/2022, bem como crescer o valor do período prorrogado estimado em R\$ 694.992,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais).

Rerratificação da subcláusula 2.2, do Segundo Termo Aditivo, visando a correção do valor ali previsto de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), quando a importância correta é de R\$ 694.992,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais), quanto ao valor global está perfeitamente correto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2021/SEMED

PARTES
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS
CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
CPF Nº: 653.832.731-15
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MURTINHO
CNPJ Nº: 01.104.769/0001-12
Responsável Legal: LUIZ GUSTAVO BEM IMADA
CPF Nº 702.969.871-15

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atender despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil, para o ano letivo de 2021.

VALOR: O valor total desta parceria é de R\$ 32.720,00 (Trinta e dois mil setecentos e vinte reais), que será repassado em 06 (seis) parcelas sendo a 1º de R\$ 5.455,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e as demais de R\$ 5.453,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)

VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início em 01 de Maio de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021

Dourados-MS, 01 de Maio de 2021

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 072/2021/SEMED

PARTES
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS
CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
CPF Nº: 653.832.731-15
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DÉCIO ROSA BASTOS
CNPJ Nº: 14.626.216/0001-71
Responsável Legal: KÉSIA PIRES SANTANA GUEIROS

CPF Nº 847.187.571-34

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atender despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil, para o ano letivo de 2021.

VALOR: O valor total desta parceria é de R\$ 11.676,00 (Onze mil, seiscentos e setenta e seis reais), que será repassado em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.946,00 (Hum mil, novecentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início em 01 de Maio de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021

Dourados-MS, 01 de Maio de 2021

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº101/2021/SEMED

PARTES
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS
CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
CPF Nº: 653.832.731-15
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA ZELI DA SILVA RAMOS
CNPJ Nº: 34.266.027/0001-42
Responsável Legal: FLAVIO APARECIDO BERETTA
CPF Nº 979.060.261-87

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atender despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil, para o ano letivo de 2021.

VALOR: O valor total desta parceria é de R\$ 8.736,00 (Oito mil, setecentos e trinta e seis reais), que será repassado em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.456,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início em 01 de Maio de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021

Dourados-MS, 01 de Maio de 2021

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 107/2021/FEAS**

1. Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária: Elizete Ferreira Gomes de Souza
E o Lar de Criança Santa Rita inscrita no CNPJ/MF nº 03.623.964/0001-84.
Presidente: Fernando Rodrigues da Silva
Fundamentação: art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.576 de 01 de Janeiro de 2021, e demais legislações pertinentes.

2. Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial de Acolhimento de criança e adolescente provisório oferecido em unidades residenciais (com capacidade máxima de 10 crianças em cada unidade), nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), que vivem em situação de vulnerabilidade social a fim de garantir proteção integral. O auxílio financeiro de cofinanciamento de 35 metas será utilizado ao pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações desta e aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

3. Valor: o valor total desta parceria será de R\$ 87.528,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais) o qual será repassado em 12 (doze) parcelas, sendo mensal o valor de R\$ 7.294,00 (Sete mil, duzentos e noventa e quatro reais), recurso proveniente do Fundo Estadual Assistência Social.

4. Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária; da Proteção Social Especial:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.702 – Programa de Exe. Gestão Monit e Fisc. Dos Serv. Soc. de Prev.

2.168 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.5.0.43.00 – Subvenções Sociais - Ficha: 1229 – Fonte: 182000

5. VIGÊNCIA: 01 Maio de 2021 a 30 de abril de 2022

Elizete Ferreira Gomes de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO EMPENHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 109/2021/FEAS

1. Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária: Elizete Ferreira Gomes de Souza
E o Asilo da Velhice Desamparada de Dourados–Lar do Idoso inscrita no CNPJ/MF nº 03.746.641/0001/88.

Presidente: Leonel José Freire

Fundamentação: art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.576 de 01 de Janeiro de 2021, e demais legislações pertinentes.

2. Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial de Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de

EXTRATOS

ambos os sexos, que vivem em situação de vulnerabilidade social, para desenvolver serviços de convivência proporcionando garantia de direitos e melhorias na qualidade de vida. O auxílio financeiro de cofinanciamento de 40 metas será utilizado ao pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações desta e com aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

3. Valor: o valor total desta parceria será de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos reais) o qual será repassado em parcela 12 (doze) parcelas, sendo o valor mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais), recurso proveniente do Fundo Estadual Assistência Social.

4. Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária; da Proteção Social Especial:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.702 – Programa de Exe. Gestão Monet e Fisc. Dos Serv. Soc. de Prev.

2.168– Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.50.43.00 – Subvenções Sociais Ficha: 1229 - Fonte: 182000

44.50.42.00 – Auxílios Ficha: 1237 - Fonte: 182000

5.VIGÊNCIA: 01 Maio de 2021 a 30 de abril de 2022

6.EMPENHO: Nº 290 e 291 de 08/06/2021

Elizete Ferreira Gomes de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO EMPENHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 110/2021/FNAS

1.Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária: Elizete Ferreira Gomes de Souza
E o Asilo da Velhice Desamparada de Dourados–Lar do Idoso inscrita no CNPJ/MF nº 03.746.641/0001/88.

Presidente: Leonel José Freire

Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.576 de 01 de Janeiro de 2021, e demais legislações pertinentes.

2.Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial de Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que vivem em situação de vulnerabilidade social, para desenvolver serviços de convivência proporcionando garantia de direitos e melhorias na qualidade de vida. O auxílio financeiro de cofinanciamento de 40 metas será utilizado ao pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações desta, conforme plano de trabalho.

3. Valor: o valor total desta parceria será de R\$ 63.565,09 (Sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) o qual será repassado em parcela 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela o valor mensal de R\$ 5.297,09 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e nove centavos) e a demais parcelas o valor mensal de R\$ 5.297,00 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais, recurso proveniente do Fundo Nacional Assistência Social.

4. Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária; da Proteção Social Especial:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.702 – Programa de Exe. Gestão Monet e Fisc. Dos Serv. Soc. de Prev.

2.168– Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.5.0.43.00– Subvenções Sociais - Ficha: 1220– Fonte: 129000

5.VIGÊNCIA: 01 Maio de 2021 a 30 de abril de 2022

6.EMPENHO: Nº 296 de 09/06/2021

Elizete Ferreira Gomes de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO EMPENHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 112/2021/FNAS

1.Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária: Elizete Ferreira Gomes de Souza
E o Fraternidade de Aliança Toca de Assis– inscrita no CNPJ/MF nº 02019254/0017/44.

Presidente: Douglas Volponi Bindeli

Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.576 de 01 de Janeiro de 2021, e demais legislações pertinentes.

2.Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial de Acolhimento a prestação de serviços, entidade civil filantrópica, de caráter assistencial, serviços Acolhimento destinado a adultos acima de 30 anos e idosos, do sexo masculino com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que vivem em situação de vulnerabilidade social, a fim de garantir proteção integral. O auxílio financeiro será utilizado ao pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações desta, conforme plano de trabalho.

3. Valor: o valor total desta parceria será de R\$ 44.436,00 (quarenta e quatro mil, e quatrocentos e trinta e seis reais) o qual será repassado em 12 (doze) parcelas, sendo mensal no valor iguais de R\$ 3.703,00 (Três mil e setecentos e três reais), recurso proveniente do Fundo Nacional Assistência Social.

4. Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária; da Proteção Social Especial:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.702 – Programa de Exe. Gestão Monet e Fisc. Dos Serv. Soc. de Prev.

2.168– Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.5.0.43.00– Subvenções Sociais - Ficha: 1220– Fonte: 129000

5.VIGÊNCIA: 01 Maio de 2021 a 30 de abril de 2022

6.EMPENHO: Nº 297 de 10/06/2021

Elizete Ferreira Gomes de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO EMPENHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2021/FMIS

1.Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária: Elizete Ferreira Gomes de Souza
E a Ação Familiar Cristã inscrita no CNPJ/MF nº 01.191.798/0001-69
Presidente: Maria de Lourdes Batista Alves
Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.576 de 01 de Janeiro de 2021, e demais legislações pertinentes.

2.Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial, de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros, para custear 60 atendimento mensais de usuários de situação prioritária conforme encaminhamento da equipe técnica do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) referência do território, plano de trabalho.

3. Valor: O valor empenhado desta parceria, é R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos reais) o qual será repassado em 12 (doze) parcelas, sendo o valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) com recurso proveniente do Fundo Estadual de Investimento Social.

4. Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária;

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.05 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

08.244.702 – Programa de Exe. Gestão Monet e Fisc. Dos Serv. Soc. de Prev.

2.059 – Implementação da Programa de Investimentos Socioassistenciais

33.50.43.00 – Subvenções Sociais Ficha: 1191 - Fonte: 181000

5.VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2021 a 30 de abril de 2022

6.EMPENHO: Nº 029 de 08/06/2021

Elizete Ferreira Gomes de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO EMPENHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2021/FNAS

1.Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária: Elizete Ferreira Gomes de Souza
E a Ação Familiar Cristã inscrita no CNPJ/MF nº 01.191.798/0001-69
Presidente: Maria de Lourdes Batista Alves
Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.576 de 01 de Janeiro de 2021, e demais legislações pertinentes.

2.Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial, de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a aquisição de serviços de terceiros, para custear 60 atendimento mensais de usuários de situação prioritária conforme encaminhamento da equipe técnica do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) referência do território, plano de trabalho.

3. Valor: O valor empenhado desta parceria, é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), que irá ser repassado em 12 (doze) parcelas sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), proveniente do Fundo Nacional Assistência Social.

4. Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária;

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.702 – Programa de Exe. Gestão Monet e Fisc. Dos Serv. Soc. de Prev.

2.169–Proteção Social Básica

33.50.43.00 – Subvenções Sociais Ficha: 1248 - Fonte: 1290000

5.VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2021 a 30 de abril de 2022

6.EMPENHO: Nº 293 de 08/06/2021

Elizete Ferreira Gomes de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DO EMPENHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2021/FMIS

1.Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária: Elizete Ferreira Gomes de Souza
E a Casa Criança Feliz inscrita no CNPJ/MF nº 94.722.287/0002-98
Presidente: presidente Klaus Armin Simon
Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.576 de 01 de Janeiro de 2021, e demais legislações pertinentes.

2.Objeto da Parceria:
Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial, de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a aquisição de materiais de consumo, pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações destas e aquisição de matérias de consumo e serviços de terceiros, para custear 60 atendimento mensais de usuários de situação prioritária conforme encaminhamento da equipe técnica do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) referência do território, plano de trabalho.

3.Valor: O valor empenhado desta parceria, é R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos reais) o qual será repassado em 12 (doze) parcelas, sendo o valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) com recurso proveniente do Fundo Estadual de Investimento Social.

4.Dotação Orçamentária:
04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária;
11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
11.05 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais
08.244.702 – Programa de Exe. Gestão Monet e Fisc. Dos Serv. Soc. de Prev.
2.059 – Implementação da Programa de Investimentos Socioassistenciais
33.50.43.00 – Subvenções Sociais Ficha: 1191 - Fonte: 181000
5.VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2021 a 30 de abril de 2022
6.EMPENHO: Nº 031 de 10/06/2021

Elizete Ferreira Gomes de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO EMPENHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2021/FNAS

1.Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária: Elizete Ferreira Gomes de Souza
E a Casa Criança Feliz inscrita no CNPJ/MF nº 94.722.287/0002-98
Presidente: presidente Klaus Armin Simon
Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.576 de 01 de Janeiro de 2021, e demais legislações pertinentes.

2.Objeto da Parceria:
Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial, de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a aquisição de materiais de consumo, pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações destas, para custear 60 atendimento mensais de usuários de situação prioritária conforme encaminhamento da equipe técnica do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) referência do território, plano de trabalho.

3.Valor: Valor: O valor empenhado desta parceria, é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), que irá ser repassado em 12 (doze) parcelas sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), proveniente do Fundo Nacional Assistência Social.

4.Dotação Orçamentária:
04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária;
11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.702 – Programa de Exe. Gestão Monet e Fisc. Dos Serv. Soc. de Prev.
2.169–Proteção Social Básica
33.50.43.00 – Subvenções Sociais Ficha: 1248 - Fonte: 1290000
5.VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2021 a 30 de abril de 2022
6.EMPENHO: Nº 292 de 08/06/2021

Elizete Ferreira Gomes de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - SEMAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Processo de Licitação: Nº. 079/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018
Contrato: Nº. 084/2020/DL/PMD
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (FORRO E ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC), COM A DEVIDA INSTALAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS.
Contratada: EDINO ALVES FERREIRA EIRELI-ME.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 69.884,10 (Sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Dourados-MS, 09 de Junho de 2021.

Elizete Ferreira Gomes de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 013/2021 LICITAÇÃO/CMD-MS

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, “b” e Art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar Servidor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (Matrícula 6988-1), para responder como Fiscal do Contrato Administrativo Nº 017/2021/DL/CMD, Processo Nº 010/2021, Contratante: Câmara Municipal De Dourados/MS e a Con-

tratada: MÁRCIA REGINA DA SILVEIRA VIAGENS/ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 26 de maio de 2021.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO: POR ITEM
PROCESSO Nº: 030/2021/DL/CMD
EDITAL Nº: 004/2021
ATA: REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica, para realizar Registro de Preço, de fornecimento de Material de Limpeza, Produtos e Utensílios, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exer-

cício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/DL/CMD (Legislativa Municipal) de 01.02.2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/06/2021, às 08:00 horas, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, certame licitatório para recebimento e abertura das propostas e documentações.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no site <https://www.camaradourados.ms.gov.br>, na aba “TRANSPARENCIA” e ícone “LICITAÇÕES”, ou via e-mail através do licitacao@camaradourados.ms.gov.br ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 09 de junho de 2021.

Alessandro Correia Paulovich
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO: POR ITEM
PROCESSO Nº: 031/2021/DL/CMD
EDITAL Nº: 005/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, para locação, instalação, manutenção, assessoria, de software para a implantação de Sistema Legislativo Eletrônico e Digital (SILED) em plataforma web, objetivando a informatização das rotinas, controle das funções e demais trâmites processuais internos desenvolvidos pelas áreas Legislativa e Administrativa, para atender as CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/DL/CMD (Legislativa Municipal) de 01.02.2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/06/2021, às 08:00 horas, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, certame licitatório para recebimento e abertura das propostas e documentações.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no sítio <https://www.camaradourados.ms.gov.br>, na aba "TRANSPARÊNCIA" e ícone "LICITAÇÕES", ou via e-mail através do licitacao@camaradourados.ms.gov.br ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 09 de junho de 2021.

Alessandro Correia Paulovich
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO: POR ITEM
PROCESSO Nº: 032/2021/DL/CMD
EDITAL Nº: 006/2021
ATA: REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica, para realizar Registro de Preço, de fornecimento de Material, Produtos e Equipamentos de Informática, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/DL/CMD (Legislativa Municipal) de 01.02.2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/07/2021, às 08:00 horas, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, certame licitatório para recebimento e abertura das propostas e documentações.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no sítio <https://www.camaradourados.ms.gov.br>, na aba "TRANSPARÊNCIA" e ícone "LICITAÇÕES", ou via e-mail através do licitacao@camaradourados.ms.gov.br ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 10 de junho de 2021.

Alessandro Correia Paulovich
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO: POR ITEM
PROCESSO Nº: 033/2021/DL/CMD
EDITAL Nº: 007/2021
ATA: REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica, para realizar Registro de Preço, para fornecer serviços de confecção de Material Gráfico, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/DL/CMD (Legislativa Municipal) de 01.02.2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2021, às 08:00 horas, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, certame licitatório para recebimento e abertura das propostas e documentações.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no sítio <https://www.camaradourados.ms.gov.br>, na aba "TRANSPARÊNCIA" e ícone "LICITAÇÕES", ou via e-mail através do licitacao@camaradourados.ms.gov.br ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 10 de junho de 2021.

Alessandro Correia Paulovich
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO: POR ITEM
PROCESSO Nº: 029/2021/DL/CMD
EDITAL Nº: 003/2021
ATA: REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica, para realizar Registro de Preço, de fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/DL/CMD (Legislativa Municipal) de 01.02.2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/06/2021, às 08:00 horas, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, certame licitatório para recebimento e abertura das propostas e documentações.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no sítio <https://www.camaradourados.ms.gov.br>, na aba "TRANSPARÊNCIA" e ícone "LICITAÇÕES", ou via e-mail através do licitacao@camaradourados.ms.gov.br ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 09 de junho de 2021.

Alessandro Correia Paulovich
Pregoeiro

OUTROS ATOS

ATA - CMAS

ATA 480ª/2021/CMAS

Aos dias Vinte e Cinco do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Um, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, por meio de vídeo conferência através da plataforma Google Meet. Com a finalidade de tratar acerca de assuntos pertinentes a este Conselho. A reunião iniciou sob a Coordenação da Vice Presidente e com a participação dos Conselheiros Não Governamentais: 1. Mônica Roberta Marin de Medeiros, 2. Patrícia Brito de Oliveira, 3. Dulcinéia de Almeida Lima e Conselheiros Suplentes Não Governamental: 4. Francelly Dutra Rosa. Representantes Governamentais Titulares: 5. Jaina Garcia Duarte Guirardi, 6. Claudia Olsen Matos Pereira, 7. Sonia Virginia F. Souza. A vice-presidente do CMAS, Mônica Roberta Marin de Medeiros, cumprimentou a todos os presentes na reunião, e solicitou inclusão de pauta, ofício da APAE, datado de 05/05/2021. Todos os presentes concordaram com a inclusão. 1.ª PAUTA: Ofício nº 145/SEMAS, recebido em 18/05/2021. A secretária executiva realiza a leitura do referido ofício. O qual responde, questionamento realizado à Gestão/SEMAS, por meio do ofício nº 043/2021/CMAS. Após a leitura dos dois ofícios, a Vice presidente Mônica, relata que a resposta emitida, pelo órgão gestor, não respondeu os questionamentos, que apresentaram outro conteúdo, para justificar o aumento de repasse do FEAS, à OSCs Toca de Assis. A conselheira Francelly, pontua que o relatório de reunião que a comissão do critério de partilha teve com a Secretária Elizete Ferreira Gomes e Diretora de gestão SUAS, na data 09/03/2021, é claro que a justificativa de aumentar o Recurso da OSC Toca de Assis, era para que a entidade, começasse a atender os residentes da Residência Inclusiva. A conselheira Mônica, ainda pontuou, Ofício recebido da gestão nº

065/2021, o qual justificava que um dos motivos para alteração no critério de partilha/2021, é em razão de obter "condições para realizar parceria com a única OSC habilitada com Residência Inclusiva, para retirarmos da residência regional os deficientes de nosso município, que se encontram, no momento, sobre os cuidados do estado..." Sendo assim, nas reuniões que a comissão teve, ficou esclarecido que as mudanças no critério de partilha FEAS, era em razão da necessidade de adequar um serviço, para atender Residência Inclusiva no município. Por isso, os conselheiros solicitaram esclarecimentos, via Ofício (043/2021/CMAS) à gestão. A diretora de Gestão do SUAS, Sra. Márcia Floriano, estava presente, nesta pauta, para esclarecimentos. Sra. Márcia Floriano, solicitou que realizasse a leitura dos anexos dos ofício (nº 145/SEMAS) / Ofício nº 020/2019/Toca de Assis, enviado ao Órgão Gestor, Ofício nº 021/2019/Toca de Assis, enviado ao CMAS. Resposta via e-mail, da SEDAS-TH, após solicitação da Sra Márcia Floriano, no dia 09/02/2021 solicitando orientações relacionadas ao cofinanciamento – FEAS. Após a leitura dos anexos, Sra. Márcia Floriano, afirmou essas são as justificativas para o aumento do repasse do FEAS, a OSC Toca de Assis. A conselheira Mônica, questionou porque, a capacidade de atendimento da OSC Toca de Assis é 14, no monitoramento, eles responderam que a capacidade de atendimento é 14, como também, número de atendimentos. E a gestão está cofinanciando 22 metas na capacidade de atendimento? Sra Marcia, responde que, está financiando 22, porque eles possuem demanda reprimida de 08 metas. Somando 14 mais 8, é a capacidade total deles. Que essa orientação está bem clara e solicita para que faça a leitura, do anexo resposta da solicitação via e-mail, do parágrafo que está em destaque. O qual traz a seguinte redação: " Sendo assim, o município tem autonomia para definir o valor do FEAS para cada serviço, cujo valor

ATA - CMAS

não poderá exceder a capacidade instalada que foi declarada nos documentos de inscrição no CMAS, e não pelo atendimento realizado, ou seja, o repasse não poderá ultrapassar a quantidade da capacidade instalada da unidade/serviço." Sra. Márcia Floriano, novamente afirma, que esta respaldada, uma vez que realizou o termo de parceria com a OSC, com 22 metas, porque seguiu essa orientação, novamente, solicita para o conselheiros lerem, a frase em destaque. A secretária executiva do CMAS, esclarece que, nos documentos de regularidade 2021, a entidade Toca de Assis apresentou capacidade de atendimento T4, número de atendimento 14 e demanda reprimida 08. Diante dos questionamentos, a Sra. Márcia Floriano, relata que está havendo um grande mal entendido, pergunta ao colegiado qual sugestão, para que seja discutida para o próximo ano. Pois que este ano, os termos já foram elaborados, não tem como mexer no critério de partilha, porque irá prejudicar todas as OSCs. A conselheira Mônica pontua que a Sra. Márcia Floriano, está colocando que não tem importância pagar por 22 metas, sendo que capacidade de atendimento da OSC é de 14 metas. O pagamento será sobre a capacidade de atendimento, mesmo assim, a entidade apresentou no conselho que sua capacidade de atendimento é 14 metas. A vice-presidente abre para mais alguém falar sobre o assunto. A conselheira Patrícia, se manifestou que, em reuniões para discutir o critério de partilha, sempre ficou claro, que tudo já estava certo com a OSC Toca de Assis, para atender Residência Inclusiva. Porque foi colocado, que o município deveria ter o serviço de residência inclusiva, diz que, pelo seu entendimento, isso era uma coisa concreta, que a Toca Assis iria se adequar para fazer o atendimento a R. I. A conselheira Mônica, ainda pontua que, inclusive no monitoramento, foi justamente a entidade, que se colocou surpresa, não tinha interesse em atender Residência Inclusiva. Desde a primeira reunião, referente à discussão do critério de partilha, que ocorreram no mês de Março/2021, foi a apresentação que teria que fazer o reajuste na Toca de Assis, para que a entidade pudesse atender essa nova demanda. Ainda, foi falada que a Gestão anterior tinha pactuado com Estado, a implantação de Residência Inclusiva Municipal. Que o município teria que fazer. Por isso que foi feita toda a alterações no critério de partilha, por essas justificativas que a diretora de Gestão SUAS, Sra. Márcia Floriano e A Secretária Municipal, Sra. Elizete apresentou. A vice-presidente, Mônica, abre para mais questionamentos. Sinaliza que irá reunir com a comissão de critério de partilha e encaminhará Ofício para Gestão/SEMAs, com o posicionamento do conselho. A conselheira Mônica, retornou essa pauta, logo após a pauta 2. Pontuou que a gestão fez uma apresentação para o conselho, e agora, justificam o aumento do repasse do recurso com outro motivo. Porque antes da alteração de valores era catorze o número da capacidade do OSC Toca de Assis, e agora passou para 22? A conselheira Jaina, questiona-se para aumentar o valor, precisa necessariamente aumentar a previsão de atendimento? Seria possível aumentar o valor sem aumentar as metas? A conselheira Mônica, pontua que é possível aumentar o valor do atendimento, da meta. Porém aumentaria a percapita, não aumentar a capacidade de atendimento, sem ter condições, estrutura física, não é possível. O recurso do Estado vem para o Município, a Gestão faz as sugestões de como executar e encaminha para o conselho, para avaliação e deliberação. Em momento algum, nas reuniões que foram tratadas sobre o critério de partilha-2021, a Gestão, mostrou esses Ofícios (Ofício nº 020/2019 e Ofício nº 021/2019 – Toca de Assis), que apresentaram agora. Em momento algum, colocaram a solicitação da entidade. Teve diminuição de recursos de várias entidades. Mônica pontua, que todos os serviços são importantes, porém, num momento como este, todos precisariam de aumento. A conselheira Dulcinéia destaca que o Critério de Partilha foi aprovado, pela questão da equidade, para ser justo com todos. E, em razão de implantar novo serviço, não teria como ter igualdade com todos. A gestão fez uma apresentação, e agora responderam um ofício com outro conteúdo. O CMAS buscará entender o que pode fazer, estudar as possibilidades com mais calma para esclarecer qual dever do conselho numa situação dessa. Vamos discutir em comissão essas questões e depois trazer para plenária. 2.ª PAUTA: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO/2020: A vice-presidente, abre para apresentação da Gestão, Sra. Márcia Floriano, e Sra. Eliane, contadora da SEMAS. Como já havíamos enviado aos conselheiros as Planilhas do Relatório de Gestão 2020, para conhecimento, solicitaram questionamento. A conselheira Mônica, questiona, que ficou sem preencher atividades desenvolvidas na dos conselhos? Sra. Márcia Floriano, que já atualizou, que o quantitativo de 30 (articulação/ descrição a quantidade de atividade de cada conselho). Mônica questionou, referente Lar Renascer, que ainda constava no relatório, 01 (um) atendimento. Márcia justifica que ficou a casa para entregar, finalizar a pintura, para finalizar o contrato. Sra. Eliane, expõe que o Lar Renascer fechou em 2019, que teve atrasos no pagamento das contas, porque os valores apresentados nos relatórios de gestão, são compromissos anterior a finalização do serviço. Que a liquidação de despesas, ainda vai ocorrer este ano. Que no FMIS, vai contar a entrega do imóvel. Esse ano finaliza, as despesas com o Lar Renascer. Sra. Eliane, pontua que o prazo do conselho para finalizar é até 31 de maio, que o prazo da gestão encerrou em 30 de abril, que estavam trabalhando dentro do prazo do conselho. Em relação aos repasses das OSCs, os valores apresentados são o que foram pagos do termo de parceria, que não termina dentro do exercício financeiro. Exatamente o valor que está no termo. Parcelas de 2019 que foram pagas em 2020, até Dezembro. Outra questão são as folha de pagamento de dezembro de 2019, só foi paga em 2020. Também, em relação as entidades, alguma receberam, emenda parlamentar em 2020. Então, por isso, que o termo de colaboração das OSCs 2020 é um valor, porém, tudo que foi repassado, consta no relatório de gestão. A vice-presidente abre para votação, todos os presente foram favoráveis a aprovação do Relatório de Gestão, exercício 2020. A vice-presidente Mônica aproveitou a presença da Diretora de gestão do SUAS, e questionou referente a reunião com a SEDHAST, conselho e OSCs de média complexidade. Sra. Marcia informou que quinta ou na sexta, que passou as duas sugestões para Secretária, Sra. Elizete. Estará aguardando a resposta. A vice-presidente, pontua que é urgente, essa reunião, para tirar todas as dúvidas e dar uma resposta as OSCs de Média Complexidade. 3.ª PAUTA: CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE/2021: A vice presidente relatou que ainda estamos no empenho, sem emitir a regularidade 2021, das OSCs da Proteção Social Especial de Média Complexidade. A conselheira Patrícia, pontuou que sempre quando realizou monitoramento, lia o caderno de centro dia, sempre foram elaborados plano de providência, quando necessário. Sempre nos monitoramentos, passamos as orientações. Pra quem conhece as orientações técnicas do Centro Dia, sabe que ele exige muitas questões, que as vezes não tem condições da entidade de se adequar, exigem demais. Outra questão, é que para os serviços de Média e Alta Complexidade, todos os dias têm uma adequação nova, que você tem que aderir e pronto. Dentro disso, e muito complexo. A conselheira Mônica, pontua que nunca se exigiu tudo de uma vez. Que verificamos que muitos outros municípios, também trabalham assim. Nunca foi cobrado, que seguissem à risca todas as orientações que constam no Caderno do Centro dia. Por mais que eles não cumprissem todos os requisitos de um centro dia, eles prestam um serviço de média complexidade. Na atual gestão, eles estão colocando, que só vão financiar, se cumprir todos os requisitos. A conselheira Patrícia, pontua que é impossível, pode ser o ideal, por

rém, não tem condições, de implementar todos os requisitos. A conselheira Francelly questiona, se é somente Centro Dia, ou, tem outro serviço que a média complexidade pode desenvolver. A conselheira Mônica relata que tem o serviço de unidade referenciada. Ainda pontua, que as ações técnicas do Conselho devem ser orientadas pela Gestão, uma vez que, quem tem assessoria jurídico para orientar o conselho, é a gestão. Antigamente, sempre tínhamos o Advogado para auxiliar. Vamos solicitar novamente, apoio de um advogado para auxiliar. A conselheira Jaina esclarece que os OSCs de média complexidade ofertam o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e que este serviço pode ser ofertado no domicílio, no CREAS, Centro-Dia ou Unidade Referenciada e que a as reuniões entre representantes do Conselho e gestão tem buscado um entendimento sobre o que é Unidade Referenciada e similares a Centro-Dia para entender em qual modalidade de atendimento as OSCs devem se encaixar, por isso estamos aguardando a reunião com a SEDHAST para chegarmos a um entendimento comum, CMAS e gestão SEMAS. A conselheira Patrícia, pontua que o conselho agiu no entendimento da Gestão. Se recorrer, ao caderno do centro dia, nenhuma está 100% seguindo as orientações. O caderno é muito complexo. Principalmente o que a gestão atual vem pontuando, as entidades de média complexidade, não terão condições de dar conta de tudo. O conselho sempre segue as orientações técnicas do Órgão Gestor, não age sozinho. Não estamos em busca de uma solução, porém, aguardando o posicionamento da Gestão. Se a gestão não avaliou que o serviços de média complexidade, não estão funcionando em formato de centro dia, qual a opção que eles estão orientando o conselho. Estamos dependendo da agenda da Secretária Sra. Elizete e da SEDHAST. É importante, formalizarmos para as OSCs de média complexidade, para que tenham o entendimento que estamos buscando resolver o mais rápido possível. Ter o entendimento claro, não fazer nada errado. 4.ª PAUTA: OFÍCIO 040/CMAS, ENVIADO A SEMAS, REINTERAR. A conselheira Mônica, relata que precisamos responder o ofício recebido da gestão (Ofício 079/Nrede/DGSUAS/SEMAs/2021). A conselheira Patrícia informa que a parceria usando a Lei do Marco Regulatório, não se aplica às OSCIP. Toda a forma de conveniar, é baseada em outra lei. Patrícia informa que enquanto entidade está tentando resolver essa situação, que irão ficar como OSC, porque o serviço que desenvolvem tem mais características de OSC. Francelly pergunta como está, a resposta do ministério de justiça. Agora estamos dependendo da resposta deles. A gente está aguardando, com a orientação jurídica, para entender qual o papel do conselho. Em relação ao ofício, para responder a SEMAS, precisamos entender o que eles estão solicitando para o conselho. A conselheira Patrícia, relatou que não cabe ao papel do conselho, reponder questões jurídicas. A conselheira Francelly, diz ter entendido, que o ofício solicita parecer poque o conselho aprovou critério de partilha com OCIPS. A conselheira Patrícia, pontua que o conselho não é jurídico, termos de parcerias e colaboração, cabe a avaliações jurídicas. Que conselho tem que saber qual é o trabalho desenvolvido, se estão realizando as atividades propostas. A conselheira Mônica, pontua que a SEMAS tem o setor de regulação, para verificar todas essas partes legais. Quando iniciou o Marco Regulatório, os advogados (Theodoro e Patrícia) da SEMAS estavam presentes em uma capacitação, desde aquela época, são a área jurídica que devem orientar. Se a PGM aprovou, os termos de colaboração, não cabe ao conselho, dar o parecer e avaliação. A conselheira Mônica, pontua que precisam de maior esclarecimentos. Solicita para reiterar o Ofício a SEMAS, solicitando a disponibilidade de advogado, para orientação dessa solicitação, realizada pela SEMAS. 4.ª PAUTA/COMISSÕES TEMÁTICAS INTERNAS E PERMANENTES DO CMAS – PUBLICADO SUBSTITUIÇÕES. RESOLUÇÃO CMAS Nº 006 DE 11 DE MAIO DE 2021. A secretária executiva faz leitura da Resolução 006/2021, referente a atualização das comissões permanentes. Informa que, as substituições vão acontecendo, conforme ocorre as substituições da representatividade no CMAS. A conselheira Dulcinéia, disse que havia sido informada, que estaria na comissão de Legislação e Normas do SUAS. Foi esclarecido, que ela está substituindo a representatividade titular do FMTSUAS, então, esta representatividade, sempre esteve na de Orçamento e Financiamento de Assistência Social. A conselheira Mônica, destacou que, com a atualização das representatividades nas comissões, conforme chegam demandas ao CMAS, as comissões serão acionadas. Informes: 1. Conferência Municipal de Assistência Social; Mônica informa da reunião que ocorreu, na Secretaria de Assistência Social, na qual assistiu uma live, com as orientações, em relação a conferência. Que estamos aguardando, orientações para elaborar o decreto de chamanento da Conferência Municipal. 2. Ofício recebido do FMTSUAS. Solicitam a participação de maior numero de membros, para compor a Comissão Municipal de Organização das Pre-Conferências e Conferência Municipal de Assistência Social. 3. Solicitação de representantes do FMTSUAS não governamental. O CMAS continua sem a representatividade do FMTSUAS - Trabalhadores Não Governamentais. A conselheira Mônica, informa que o FEMEAS, já enviou ofício, a conselheira Marisia, informando nomes não governamentais para o FMTSUAS. 4. Ofício recebido do FMTSUAS. A Vice Presidente do CMAS declarou encerrada a reunião. Assim sendo, foi determinado que se lavrasse a presente ata, a qual por mim assinada, Ekelis Cris Pires Sales Pina, Secretária Executiva, e Mônica Roberta Marin de Medeiros, Vice Presidente, e demais membros do CMAS que participaram da reunião.

Mônica Roberta Marin de Medeiros
Vice - Presidente CMAS

Ekelis Cris Pires Sales Pina
Secretária Executiva - CMAS

Jaina Garcia Duarte Guirardi
Conselheira CMAS

Sonia Virginia F. Souza
Conselheira CMAS

Claudia Olsen Matos Pereira
Conselheira CMAS

José Antônio Moura
Conselheira CMAS

Francelly Dutra Rosa
Conselheira Suplente CMAS

Patrícia Brito de Oliveira
Conselheira CMAS

Dulcinéia de Almeida Lima
Conselheira CMAS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

SANTANA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, localizada na Rua/Av. Marcelino Pires, 2037 - Bairro Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.